



FREGUESIA DE FERRAGUDO

REGISTO E LICENCIAMENTO DE CANIDEOS

De acordo com a Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril, é obrigatório o registo e o licenciamento de cães entre os 3 e os 6 meses de idade.

A licença de detenção, posse e circulação de cães deve ser renovada anualmente.

No acto do registo/licenciamento, o dono do cão deve apresentar o cartão oficial de vacinação e a declaração de vacinação anti-rábica do ano corrente.

Existem 8 classificações de cães:

- de companhia;
- com fins económicos;
- cão para investigação científica;
- cão de caça;
- cão guia (isentos de taxa);
- cão potencialmente perigoso;
- cão perigoso;
- cão para fins militares, policiais e de segurança pública (isentos de licença).

Os documentos a entregar são os seguintes:

- Boletim sanitário;
- Prova de identificação electrónica (quando seja obrigatória);
- Prova de vacinação anti-rábica do ano corrente;
- Carta de caçador actualizada (no caso dos cães de caça);
- Declaração dos bens a guardar (no caso de cães de guarda).

Para além destes documentos, devem ser entregues (de acordo com o Dec.-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro), no caso de **cão potencialmente perigoso ou perigoso**:

- Seguro de responsabilidade civil;
- Registo criminal do detentor;
- Termo de responsabilidade para licença de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos.
- Declaração do veterinário da castração ou esterilização, caso os mesmos não estejam inscritos em livro de origens (LO).